

**DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO**

| | |
|---|---|
| PROCESSO | PROTOCOLO Nº 18 - SIEN |
| INTERESSADO | Denunciante – Chapa nº 02 e Denunciado: Chapa nº 01 |
| ASSUNTO | JULGAMENTO DE DENÚNCIA |
| DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CE-CAU/PR | |

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CE- CAU/PR, reunida extraordinariamente por videoconferência às 14h00 do dia 20/10/2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 10, IV e parágrafo único, II da Resolução CAU/BR nº 179 de 22 de agosto de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os artigos 65 a 71 do Regulamento Eleitoral, que tratam do recebimento e tratamento das denúncias no âmbito das Eleições do CAU;

Considerando a denúncia protocolada por meio do Sistema Nacional Eleitoral – SiEN, Protocolo nº 18/2020-PR pela chapa 02.

Considerando a defesa apresentada tempestivamente pela parte denunciada e também as alegações finais.

Considerando o relatório e voto apresentado pelo relator do processo de denúncia nº 18/2020 PR, arquiteto Rafael Dal-Ri a comissão eleitoral CAU/PR;

Considerando a análise e os argumentos de denúncia e da defesa, conferência das provas apresentadas e fazer a confrontação com a Resolução 179/2019,

DELIBEROU:

1. Acompanhar o relatório e voto do relator no processo de **denúncia nº 18/2020-PR** e julgar a denúncia como IMPROCEDENTE.
2. Solicitar a publicação do extrato de julgamento de denúncias até o primeiro dia útil subsequente a esta decisão, nos termos do § 2º do art. 69 do Regulamento Eleitoral.
3. Solicitar a notificação das partes, cientificando quanto ao prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 70 do Regulamento Eleitoral.

Por unanimidade dos presentes foi julgado improcedente

MÁRIO BARBOSA DA SILVA

Coordenador

**Folha de Votação**

| Função | Conselheiro (a) | Votação Denúncia nº 18 | | |
|-----------------|------------------------------------|------------------------|--------------|--|
| | | Procedente | Improcedente | |
| Coordenador | Mário Barbosa da Silva | | X | |
| Membro Titular | Thaíse Marcela N. Oliveira Andrade | | X | |
| Membro Titular | Rafael Dal-Ri | | X | |
| Membro Titular | Simone Aparecida Polli | | X | |
| Membro Suplente | Solange Irene Smolareck Dias | | X | |

Histórico da votação:**13ª DELIBERAÇÃO DA CE-CAU/PR DE 2020****Data:** 20/10/2020**Matéria em votação:** Julgamento de denúncia nº18 – Denunciante chapa nº 02 -
Infração dos art. 22 e 23 e Infração do § 3º do art. 21 da Resolução 179/2019.**Resultado votação:** Improcedente (5) Procedente (0) Abstenções (0) Ausências () Total (5)**Ocorrências:** Sem ocorrências**Assessoria Técnica:** Francine Claudia Kosciuv

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros da comissão eleitoral do CAU/PR, assistente e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais autorizadas pelo CAU/BR, atesto a veracidade da reunião realizada e a presença dos membros acima mencionados.

*Francine Cláudia Kosciuv***FRANCINE CLAUDIA KOSCIUV**

Assistente da Comissão Eleitoral do CAU/PR